EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2016 - SEADM

O MUNICÍPIO DE CORTÊS torna público a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO a Lei nº. 825, de 30 de junho de 2001, a qual estabelece no Artigo 1º, incisos I a IV, as hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, por 11 (onze) meses ou pelo prazo que restar para o término do ano de 2016, na hipótese de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município, dar-se-á nos termos desta Lei e, promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e Artigo 77 e 78 da Lei Orgânica do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2016, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando a contratação temporária de profissionais de **nível superior completo**, **nível médio completo**, **nível fundamental completo** e **nível fundamental incompleto**, conforme quadro de Anexo III, para atender situação de excepcional interesse do Município de Cortês/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1- De: 07/01/2016 à 21/01/2016.
- 1.2- Horário: Das 08h às 13h e das 14h às 17h.
- 1.3- Local: Sede da Prefeitura situada na Rua Coronel José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE. Fone: (81) 3687-1649.
- 1.4- Custo da inscrição:

Nível fundamental completo / incompleto	R\$ 20,00 (vinte reais)
Nível médio	R\$ 30,00 (trinta reais)
Nível superior	R\$ 40,00 (quarenta reais)

- 1.5- Documentos exigidos cópias autenticadas em Cartório:
- 1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital.
- 1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- 1.5.3- RG Registro Geral de Identidade.
- 1.5.4 CPF/MF Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
- 1.5.5 Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.
- 1.5.6 Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
- 1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa, do último pleito.
- 1.5.8 Certidão de Antecedentes Criminais.
- 1.5.9 São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
- 1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato

que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

- 1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
- 1.8 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
- 1.9 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.10- Requisitos de inscrição:

- 1.10.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 1.10.2 Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo III;
- 1.10.3 Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
- 1.10.4 Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar:
- 1.10.5 Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas;
- 1.10.6 Comprovar que está em situação regular, inclusive financeiramente, com o órgão de classe da profissão respectiva, no caso de o cargo para o qual concorre ter função regulamentada por lei.
- 1.10.7 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 1.10.8 Anexar comprovante de pagamento de inscrição junto à documentação exigida no item 1.5
- 1.11- A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.
- 1.12- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.
- 1.13- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.
- 1.14- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas necessárias à inscrição correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

2. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDITADO

- 2.1 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para os cargos.
- 2.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo III deste Edital.
- 2.2 A remuneração dos cargos ofertados estão descritos no Anexo III deste Edital.
- 2.3 Os itens de avaliação dos requisitos de formação que compõem os critérios serão avaliados e a pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, nomeada pelo Prefeito de Cortês.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado da seguinte forma:
- 3.2 Para os cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto em única etapa de caráter eliminatório e classificatório, mediante **Avaliação Curricular (caráter eliminatório e classificatório)**.

- 3.3 Para os cargos de Nível Médio e Superior em única etapa de caráter eliminatório e classificatório, mediante **Avaliação Curricular (de caráter eliminatório e classificatório).**
- 3.4. A Avaliação Curricular terá valor máximo de 10 (dez) pontos, observada as seguintes tabelas:

3.5 - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício de atividade comprovada na área para a qual o candidato se inscreveu.	1,0 ponto (um ponto) para cada 06 meses de experiência comprovada.	6,0 (seis) pontos
Exercício de atividade comprovada na área para a qual o candidato se inscreveu junto ao Município de Cortês.	1,0 ponto (um ponto) para cada 06 meses de experiência comprovada.	4,0 (quatro) pontos

Total: 10 (dez) pontos

3.6 - NÍVEL MÉDIO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atividades profissionais na área para a qual o candidato se inscreveu.	1,0 ponto (um ponto) para cada 06 meses de experiência.	6,0 (seis) pontos
Curso de graduação para a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	1,0 (um) ponto por curso completo	1,0 (um) ponto
Curso de pós-graduação em áreas correlatas a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	1,0 (um) ponto por curso completo	2,0 (dois) ponto
Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	0,5 (meio) ponto para cada curso.	1,0 (um) ponto

Total: 10 (dez) pontos

3.7 - NÍVEL SUPERIOR

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atividades profissionais na área para a qual o candidato se inscreveu.	1,0 ponto (um ponto) para cada 06 meses de experiência.	6,0 (seis) pontos

Curso de pós-graduação na área ou em áreas correlatas a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	1,0 (um) ponto por curso completo	2,0 (dois) pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área da função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	0,5 ponto (meio) ponto para cada curso.	2,0 (dois) pontos

Total: 10 (dez) pontos.

- 3.8 Caso o candidato não atinja ao menos 5,0 (cinco) pontos será automaticamente eliminado da selecão.
- 3.9 Somente será pontuada a experiência profissional na área e/ou funções correlatas para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
- 3.10 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Cópia de Contrato(s) ou Recibo(s) de Pagamento de Autônomo (RPA), Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) ou Declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;
- **d)** No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- **e)** No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração expedida e assinada pelo Presidente ou Diretor Executivo da entidade de que é ou foi vinculado, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas.
- 3.11 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.
- 3.12 Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 3.10, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que por ocasião do ato declarará sua inexistência.
- 3.13 A Certidão/Declaração de que tratam as letras "b" e "e" do subitem 3.10 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.
- 3.14 Os períodos de estágio serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional. A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.
- 3.15 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do subitem 3.5, 3.6 e 3.7 deste edital.
- 3.16 Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
- 3.17 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
- b) Ter maior tempo de experiência profissional na Administração Pública do Município de Cortês/PE.
- c) Ser o mais idoso.
- 4.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
- 4.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2 Para os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas será criado um cadastro de reserva.
- 5.3. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.
- 5.4 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência.
- 5.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O Cronograma do Processo de Seleção Publica Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo IV .

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1 Os candidatos convocados deverão comparecer em data a ser publicada no Quadro de Aviso da Sede da Prefeitura, situado na Rua Coronel José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE., CEP. 55.525-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:
- a) Registro Geral (documento de identidade)
- b) CPF/MF
- c) PIS/PASEP.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- e) 02 (duas) fotos 3x4.
- f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento).
- g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina.
- h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias.
- 7.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Publica Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, conforme as normas previstas no artigo 4°, da Lei Municipal nº 825, de 30 de outubro de 2001, contudo, as contribuições previdenciárias serão efetuadas para o Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a alínea "a" do artigo 4°, da referida lei municipal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1 A contratação se dará por um período de por 11 (onze) meses ou pelo prazo que restar para o término do ano de 2016.
- 9.2 Na hipótese de Concurso Público, os contratos serão rescendidos pela Administração Municipal, expirando assim o seu prazo de validade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Publica Simplificado.
- 10.2 A convocação dos classificados será realizada através de e-mail, telegrama e/ou contato telefônico.
- 10.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria Municipal de Administração **para análise em conjunto**, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, mediante cotejo da legislação vigente.
- 10.5 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cortês/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.
- 10.6 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria de Administração SEADM, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 10.8 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.
- 10.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

Cortês, 04 de janeiro de 2016.

José Genivaldo dos Santos Prefeito

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

		ANEXU I - RE	EQUERIMENTO	DE INSCRIÇA	U	
Nome Co	empleto:					
Data de Nascimento: / / Sexo: () Masculino		() Feminino				
Endereço):	1				
Bairro:		Cidade:		CEP		UF:
R.G nº		CPF/M	F nº	1	Estado Civil	
Filiação	Pai:	-			,	
Filia	Mãe					
E-mail:						
INSCRIÇ	ÃO PARA O CARGO E ÓRGÃO D	E LOCALIZAÇÃO				
		SEC	RETARIA DE EDUC	CAÇÃO		
□ Profes	sor do Ensino Fundamental I			 Auxiliar de Servi Escolar 	iços Gerais na Função d	le Monitor de Ônibus
	sor do Ensino Fundamental II – Lice		ca		MPO – Professor com Li	
	sor do Ensino Fundamental II – Lice			□ PROJOVEM CAMPO – Professor com Licenciatura em Matemática		
□ Profess Inglês	sor do Ensino Fundamental II – Lice	enciatura em Letras – H	labilitação em	□ PROJOVEM CAMPO – Professor com Licenciatura em Geografia		
	sor do Ensino Fundamental II – Lice	enciatura em Geografia		□ PROJOVEM CAMPO – Professor com Licenciatura em Ciências Agrárias ou Curso Técnico Agrícola		
□ Profess	sor da EJA – Educação de Jovens e	e Adultos		□ PROJOVEM CAMPO – Professor Formador com Licenciatura em Pedagogia		
	r de Serviços Gerais – Zona Rural					
SECRETARIA DE SAÚDE						
☐ Auxiliar de Serviços Gerais		□ Condutor Socorri	, ,			
	Plantonista			☐ Técnico em Radio		
	eiro Obstétra			☐ Técnico em Labo	ratório	
□ Enferm				□ Nutricionista		
	o em Enfermagem			□ Psicólogo		
☐ Técnic	o em Enfermagem Socorrista (SAM	,		☐ Educador Físico		
		SECRETARIA DE OBR	RAS, INFRAESTRU			
☐ Gari				☐ Guarda Municipa		
□ Vigia			1 1 6 10		/ > > >	
	concorrer para vagas reserv			cia? () Sim 	() Não 	
O Candidato declara conhecer as exigências previstas no Edital da Seleção Simplificada e que está de acordo com as mesmas.			ÁREA RE	SERVADA AO PROTO	COLO GERAL	
Cortês	Cortês, de		· :			
Assinatura do candidato						
			; !			
		COMP	ROVANTE DE IN	SCRIÇÃO		
NOME	:			-	D Nº	
DATA: _	/		Visto do funcio	nário:		

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Data de Nascimento://	Sexo:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	UF:
Telefones: ()	()
Estado Civil:	<u>_</u>
E-mail:	
<u>Filiação</u>	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS - VAGAS - REGIME DE TRABALHO - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	
Professor do Ensino Fundamental I	40	150 h/a	Formação em Magistério ou	Magistério h/a: R\$	
		(manhã, tarde	Graduação em Pedagogia e	9,59 + 10%;	
		ou noite)	tempo de experiência no	Licenciatura h/a: R\$	
			exercício da função.	10,55 + 10%; e	
				Especialização h/a: R\$ 11,60 + 10%	
Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em	02	150 h/a	Nível Superior, Licenciatura	Licenciatura h/a: R\$	
Matemática Electricidad em	02	(manhã, tarde	em Matemática e tempo de	10,55 + 10%; e	
		ou noite)	experiência no exercício da	Especialização h/a: R\$	
		ou noito)	função.	11,60 + 10%	
Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em	01	150 h/a	Nível Superior, Licenciatura	Licenciatura h/a: R\$	
Letras		(manhã, tarde	em Letras e tempo de	10,55 + 10%; e	
		ou noite)	experiência no exercício da	Especialização h/a: R\$	
			função.	11,60 + 10%	
Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em	01	150 h/a	Nível Superior, Licenciatura	Licenciatura h/a: R\$	
Letras Habilitação em Inglês		(manhã, tarde	em Letras com habilitação em	10,55 + 10%; e	
		ou noite)	inglês e tempo de experiência	Especialização h/a: R\$	
			no exercício da função.	11,60 + 10%	
Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em	01	150 h/a	Nível Superior, Licenciatura	Licenciatura h/a: R\$	
Geografia		(manhã, tarde	em Geografia e tempo de	10,55 + 10%; e	
		ou noite)	experiência no exercício da	Especialização h/a: R\$	
			função.	11,60 + 10%	
Professor da EJA – Educação de Jovens e Adultos	06	150 h/a	Formação em Magistério ou	Licenciatura h/a: R\$	
		(manhã, tarde	Graduação em Pedagogia e	10,55 + 10%; e	
		ou noite)	tempo de experiência no exercício da função.	Especialização h/a: R\$ 11,60 + 10%	
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural	10	150 h/a	Ensino Fundamental	1 salário mínimo	
		(manhã, tarde	Incompleto e tempo de		
		ou noite)	experiência no exercício da função.		
Auxiliar de Serviços Gerais na Função de Monitor de	05	40h	Ensino Fundamental	1 salário mínimo	
Ônibus Escolar			Incompleto e tempo de		
			experiência no exercício da		
			função.		
PROJOVEM CAMPO – Professor com Licenciatura em	01	150 h/a	Nível Superior, Licenciatura	Licenciatura h/a: R\$	
Letras		(manhã, tarde	em Letras e tempo de	10,55 + 10%; e	
		ou noite)	experiência no exercício da	Especialização h/a: R\$	
			função.	11,60 + 10%	
PROJOVEM CAMPO – Professor com Licenciatura em Matemática	01	150 h/a	Nível Superior, Licenciatura	Licenciatura h/a: R\$	

		(manhã, tarde	em Matemática e tempo de	10,55 + 10%; e
		ou noite)	experiência no exercício da	Especialização h/a: R\$
			função.	11,60 + 10%
PROJOVEM CAMPO – Professor com Licenciatura em	01	150 h/a	Nível Superior, Licenciatura	Licenciatura h/a: R\$
Geografia		(manhã, tarde	em Geografia e tempo de	10,55 + 10%; e
		ou noite)	experiência no exercício da	Especialização h/a: R\$
			função.	11,60 + 10%
PROJOVEM CAMPO – Professor com Licenciatura em	01	150 h/a	Nível Superior ou Médio,	Licenciatura h/a: R\$
Ciências Agrárias ou Técnico Agrícola.		(manhã, tarde	Licenciatura em Ciências	10,55 + 10%; e
		ou noite)	Agrícolas ou Curso Técnico	Especialização h/a: R\$
			Agrícola e tempo de	11,60 + 10%
			experiência no exercício da	
			função.	
PROJOVEM CAMPO – Professor Formador com	01	150 h/a	Nível Superior, Licenciatura	Licenciatura h/a: R\$
Licenciatura em Pedagogia		(manhã, tarde	em Pedagogia e tempo de	10,55 + 10%; e
		ou noite)	experiência no exercício da	Especialização h/a: R\$
			função.	11,60 + 10%
TOTAL	71			
	SECRETAR	RIA DE SAÚDE		1
CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	
Auxiliar de Serviços Gerais	07	40h	Ensino Fundamental	1 salário mínimo
			Incompleto e tempo de	
			experiência no exercício da	
			função	
Técnico em Radiologia	01	40h	Nível Médio, Curso Técnico	R\$ 850,00
			em Radiologia e tempo de	
			experiência no exercício da	
			função.	
Técnico em Enfermagem	07	40h	Nível Médio, Curso Técnico	1 salário mínimo
			em Enfermagem e tempo de	
			experiência no exercício da	
			função.	
Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU)	03	40h	Nível Médio, Curso Técnico	R\$ 1.000,00
			em Enfermagem e tempo de	
			experiência no exercício da	
			função.	
Técnico em Laboratório	01	40h	Nível Médio, Curso Técnico	R\$ 1.000,00
			em Laboratório e tempo de	
			experiência no exercício da	
			função.	
Condutor Socorrista (SAMU)	02	40h	Nível Médio, Carteira de	R\$ 1.000,00
			Motorista Categoria "D", Certificado do Curso para	
			Capacitação de Condutores de	
			Veículos de Emergência	
			conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro -	
			ue mansilo diasileilo -	

	1	1	CONTRAN - towns do	
			CONTRAN e tempo de experiência no exercício da	
			função.	
AM F. Division	00	DI 1" 041		D) (*
Médico Plantonista	02	Plantão de 24h	Nível Superior, Graduação em	Plantão de
			Medicina e tempo de	segunda/sexta R\$
			experiência no exercício da	1.600,00 e plantão de
			função.	sábados, domingos e
				feriados R\$ 1.800,00
Enfermeiro Obstetra	01	40h	Nível Superior, Graduação em	R\$ 2.600,00
			Enfermagem, especialização	
			em Obstetrícia e tempo de	
			experiência no exercício da	
			função.	
Enfermeiro	01	40h	Nível Superior, Graduação em	R\$ 2.600,00
			Enfermagem e tempo de	
			experiência no exercício da	
			função.	
Nutricionista	01	40h	Nível Superior, Graduação em	R\$ 850,00
Tradition in the		1011	Nutrição e tempo de	ΤΨ 000,00
			experiência no exercício da	
			·	
D: (1)	0.4	401	função.	D# 4 000 00
Psicólogo	01	40h	Nível Superior, Graduação em	R\$ 1.000,00
			Psicologia e tempo de	
			experiência no exercício da	
			função.	
Educador Físico	01	40h	Nível Superior, Graduação em	R\$ 1.540,00
			Educação Física e tempo de	
			experiência de pelo menos	
			1(um) ano no exercício da	
			função.	
TOTAL	28			
SECRETARIA I	DE OBRAS, INF	RAESTRUTURA E	TRANSPORTES	
CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Gari	25	40h, iniciando a	Ensino Fundamental	1 salário mínimo
		jornada às 05h30.	Incompleto, tempo de experiência no exercício da	
		03130.	função.	
Vigia	12	40h	Ensino Fundamental	1 salário mínimo
			Incompleto e tempo de	
			experiência no exercício da	
			função.	
Guarda Municipal	06	40h	Ensino Fundamental Completo	1 salário mínimo
			e tempo de experiência no	
			exercício da função	
TOTAL	43			
		I .	l .	l

ANEXO IV - CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	07/01/2016 a 21/01/2016
Análise do Currículo Vitae e documentação	22/01/2016 e 25/01/2016
comprobatória	
Resultado Preliminar	26/01/2016
Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da sede	
da Prefeitura, situado na Rua Coronel José	
Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE.	
Prazo recursal	27/01/2016 e 28/01/2016
Resultado Final da Avaliação Curricular,	29/01/2016
Documental e Redação.	
Local: Será divulgado no site da Prefeitura de Cortês	
e afixado no Quadro de Aviso da sede da Prefeitura,	
situado na Rua Coronel José Belarmino, nº 48,	
Centro, Cortês/PE.	
Convocação dos classificados	a partir de 01/02/2016

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 001/2016 do Município de Cortês.

Nome do Candidato:
Número de inscrição:
Cargo:
Razões do Recurso